ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

próprio
500 à 50.
29/10/91
9 horas

LEI MUNICIPAL Nº 511 DE 29 DE OUTUBRO 1991.

Ementa: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar na importância de CR$ 152.000.000,00 (Cento e cinquenta e dois milhões de cruzeiros), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
01010012.001	1001.3111.00	00	10.200.000,00
01010212.002	1001.3111.00	00	2.500.000,00
01010212.002	1001.3113.00	00	250.000,00
01010212.002	1001.3120.00	00	600.000,00
01010212.002	1001.3131.00	00	50.000,00
01010212.002	1001.3132.00	00	400.000,00
15824922.006	1001.3251.00	00	300.000,00
03070202.002	2001.3111.00	00	6.000.000,00
03070202.002	2001.3120.00	00	300.000,00
03070202.002	2001.3132.00	00	10.000.000,00
03653632.004	2001.3111.00	00	1.000.000,00
03653632.004	2001.3131.00	00	500.000,00
03653632.004	2001.3132.00	00	500.000,00
03070212.002	2002.3111.00	00	4.000.000,00
03080212.002	2003.3111.00	00	3.000.000,00
03080212.002	2003.3111.00	01	3.000.000,00
03080212.002	2003.3113.00	00	4.000.000,00
03080212.002	2003.3113.00	01	2.000.000,00
03080212.002	2003.3120.00	00	300.000,00
03080212.002	2003.4120.00	01	3.000.000,00
15824922.005	2003.3253.00	00	1.000.000,00
15824952.006	2003.3251.00	00	1.500.000,00
15824952.006	2003.3251.00	01	1.500.000,00
15824952.006	2003.3252.00	00	500.000,00
15844922.007	2003.3280.00	00	1.000.000,00
10070212.002	2004.3111.00	00	10.000.000,00
10070212.002	2004.3111.00	01	10.000.000,00
10070212.002	2004.3120.00	00	1.000.000,00
10070212.002	2004.3132.00	00	3.000.000,00
10070212.002	2004.3132.00	01	2.000.000,00
10070251.001	2004.4110.00	00	2.000.000,00
10603262.008	2004.3120.00	00	300.000,00
10764471.003	2004.3120.00	00	1.000.000,00
10764471.003	2004.4110.00	01	1.000.000,00

Cont.....

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

próprio
fls. à 52
29/10/91

10764471.003	2004.4110.00	00	3.000.000,00
10915751.006	2004.4110.00	00	2.500.000,00
08421882.002	2005.3111.00	00	10.000.000,00
08421882.002	2005.3111.00	01	10.000.000,00
08421882.002	2005.3113.00	00	2.000.000,00
08421882.002	2005.3120.00	00	2.000.000,00
08421882.002	2005.3120.00	01	1.500.000,00
08421882.002	2005.3131.00	00	1.000.000,00
08421882.002	2005.3132.00	00	800.000,00
08421882.002	2005.4120.00	00	1.000.000,00
08421881.007	2005.4110.00	00	6.000.000,00
08472352.009	2005.3132.00	00	2.000.000,00
15824922.005	2005.3253.00	00	1.000.000,00
15824952.006	2005.3251.00	01	1.000.000,00
13070212.002	2006.3111.00	00	2.000.000,00
13070212.002	2006.3111.00	01	1.500.000,00
13070212.002	2006.3120.00	00	1.000.000,00
13600251.009	2006.4110.00	00	1.000.000,00
16070212.002	2007.3111.00	00	3.000.000,00
16070212.002	2007.3111.00	01	3.000.000,00
16070212.002	2007.3120.00	00	5.000.000,00
16070212.002	2007.3120.00	01	2.000.000,00
16070212.002	2007.3120.00	02	1.000.000,00
16070212.002	2007.3131.00	00	500.000,00
16070212.002	2007.3132.00	00	500.000,00
TOTAL.....			152.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento do Presente Crédito Adicional Suplementar, previsto no artigo anterior, correrão à conta do provável excesso de arrecadação a se verificar no exercício financeiro corrente, conforme preceitua o artigo 43, parágrafo 1º, item II, combinado com parágrafo 3º do referido artigo, ambos da Lei nº 4.320 de 17.03.64, como segue:

I- Proveniente do Excesso de Arrecadação
Base mês de outubro de 1991.

Arrecadação de janeiro a outubro de 1990 - 102.069.545,97
Arrecadação de novembro a dezembro de 1990 40.534.770,53
Arrecadação de janeiro a 24.10.91 627.281-509,30
Previsão para 1991.....450.000.000,00

TAXA DE INCREMENTO:
1º período de 91 - 627.281.509,30 x 100 = 614%
1º período de 90 102.069.545,97
TAXA DE INCREMENTO = 614% - 100% = 514%

Arrecadação de 2º período de 90 X TAXA DE INCREMENTO ou seja :
40.534.770,53 X 514% = 208.348.720,52
40.534.770,53 + 208.348.720,52 = 248.883.491,05

Cont.....

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

próprio
Gov. à Sa
29/10/91

Receita prevista para 1991		450.000.000,00
Menos arrecadação:		
a) Do dia 1º/01 a 24.10.91	627.281.509,30	
b) do 2º período do ano anterior aplicada a Taxa de Incremento	248.883.491,05	876.165.000,35
Provável Excesso de Arrecadação.....		426.165.000,35
Menos :		
Créditos Adicionais Suplementares abertos através das Leis Municipais nº 493 e 494' de 26.04.91,496 de 17.04, 498 de 12.06,'' 501 de 25.06,502 de 20.08, 505 de 20.09 e 509 de 11.10.91.		269.518.553,67
Excesso de arrecadação disponível.....		156.646.446,68
Utilizado nesta Lei:		
Recursos Próprios	109.500.000,00	
Recursos do FPM	41.500.000,00	
Recursos do IPVA	1.000.000,00	152.000.000,00
Saldo Disponível.....		4.646.446,68

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, 29 DE OUTUBRO DE 199

WALDIR FERREIRA MEXIAS
- Prefeito Municipal -